

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002831/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/09/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056220/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.207054/2025-28
DATA DO PROTOCOLO: 15/09/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13068.206627/2025-04
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 04/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO DA OITAVA REGIAO, CNPJ n. 07.801.011/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DEISE REGINA BAPTISTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2025 a 31 de março de 2027 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS****CLÁUSULA TERCEIRA - ADIANTAMENTO QUINZENAL**

Na quinzena, contada a partir do pagamento do salário, os empregados que assim o desejarem, terão direito a um adiantamento salarial no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, cujo valor será deduzido quando do efetivo pagamento do salário mensal, considerando a situação de disponibilidade financeira do Conselho, o pagamento deverá ser realizado no dia 15 (quinze) de cada mês, quando ocorrer em final de semana, antecipar o pagamento para o primeiro dia útil anterior.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT**

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas do ACT 2025/2027 registrado no MTe em 04/09/2025, sob o nº 13068.206627/2025-04.

}

ANTONIO MARSENCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DO PARANA

DEISE REGINA BAPTISTA
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO DA OITAVA REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA APROVAÇÃO ACT 2025 2027

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

